

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017.

Processo: 000561/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SÍTIO D' ABADIA – GO CONFORME PROPOSTA 00290/2017 CONVÊNIO 00152/2017 NOS TERMOS DO PROCESSO N. 201700042000918.**

**Abertura: às 14:00 horas do dia 29/12/2017.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**  
**PROCESSO Nº: 000561/2017.**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA ESTADO DE GOIÁS**, de conformidade com a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994** e suas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas, através da comissão de licitação, que de acordo com o Parágrafo Segundo, do Art. 22, II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que se fará realizar em sua sede à Praça da Bandeira Nº 10, Centro, (Prédio da Prefeitura Municipal), **às 14:00 horas**, do dia **29 de Dezembro de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a licitação em modalidade de TOMADA DE PREÇO de conformidade com as condições abaixo descritas.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de SÍTIO D' ABADIA-GO, situada na Praça da Bandeira, Nº 10, Centro, SÍTIO D' ABADIA-GO, Sala da Comissão Permanente de Licitação:

**Data:** 29/12/2017;

**Horário:** 14h00min;

**Regime:** Execução de Empreitada por Preços Unitários, do tipo menor preço (global);

**Tipo:** Menor preço global.

## **I - DO OBJETO**

**1.01** - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA CITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SÍTIO D' ABADIA – GO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº: 00290/2017, PROCESSO Nº: 201700042000918 E CONVENIO Nº: 2017-00152 ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, COM A INTERFERÊNCIA TÉCNICA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DE IRRIGAÇÃO – SED NO MUNICÍPIO DE SITIO D' ABADIA – GO.** A ser construída na Rua São Vidal, Rua Cecílio Feitosa, Rua Manoel Pires da Silva, Rua Pedro Antônio da Silva, Rua Manoel Francisco de M. Castro, Rua Coronel Joaquim de G. Ornelas, Rua José Jacinto, Rua Lourenço de Barros, Av: Presidente Juscelino Kubitschek, Av: Jesuíno Cezar de Melo, Av: Domingos Soares de Miranda, Av: João C. de Oliveira no Povoado São Vidal (Vila Reis) e Rua Francisco Mata Lima, Rua João Ornelas, Rua Miguel Ribeiro, Rua Manoel Francisco, Rua José Barbosa, Rua Sem nome e Av: Dona Laureana S. Barreto no setor Aeroporto desta Cidade de SÍTIO D' ABADIA - GO, nos termos da proposta de repasse. A execução das obras e serviços serão realizadas em conformidade das especificações, orçamento básico, e dados técnicos, constantes dos Projetos em anexo, deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Especial de Licitação**, instituída em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**1.02** – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; Projeto Executivo; Cronograma físico financeiro; Planilha Orçamentária (informativa dos quantitativos e custos); Minuta Contratual.

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a. Memorial Descritivo
- b. referente ao projeto-padrão
- c. Planilha Orçamentária
- d. Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

**1.2 - Anexos:**

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;  
Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a  
Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico;  
Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;  
Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Planilha de proposta de preço em arquivo digital “.xls” onde no qual poderá ser obtido no site [www.sitiodabadia.go.gov.br/publicacoes/](http://www.sitiodabadia.go.gov.br/publicacoes/) sessão de licitações e deverá ser gravado em mídia de CD/Pen Drive.

1.2 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis em CD-ROM, a ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, sito a Praça das Flores, s/n, Centro, SÍTIO D' ABADIA-GO, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e no site – [www.sitiodabadia.go.gov.br/publicacoes/](http://www.sitiodabadia.go.gov.br/publicacoes/).

## **II - DAS GENERALIDADES**

**02.01** - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

**02.02** - O Edital completo será fornecido aos interessados, mediante apresentação de cópia de recibo de recolhimento na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, da importância mencionada no **ANEXO I**.

**02.03** - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 08:00h à 11:00h das 13:00h às 17:00h no endereço: Praça da Bandeira Nº 10, Centro, SÍTIO D' ABADIA- GO – Telefone: (62) 3483.1154 996512412 e 999443448.

**02.04** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes, na forma do art. 41, §2º da lei Federal 8.666/93.

**02.05** - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, está se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**02.06** - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

**02.07** - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprover.

### **02.08 – DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO.**

**02.08.1** – Para a obtenção do CRC – Certificado de Regularidade Cadastral, junto a Prefeitura Municipal de SÍTIO D' ABADIA-GO, os Licitantes deverão apresentar até às 17:00h do dia 22/12/2017, os seguintes documentos devidamente autenticados ou uma cópia juntamente com a original:

- a) Contrato Social da empresa licitante e suas alterações;
- b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas – CNPJ;
- c) Documentos Pessoais dos Sócios;
- d) Certidões Negativas junto a Previdência (INSS), FGTS, Receita Federal (conjunta), Estadual da sede do Empresa licitante, Municipal da sede da empresa licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO**

**03.01** – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

**03.02** – Que comprove o recolhimento junto à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA** de taxa referente à aquisição do Edital, valor este discriminado no **ANEXO I**.

**03.03** - É expressamente vedada nesta licitação:

**03.03.01** – A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, telex, fax e /ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

**03.03.02** – A participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.

**03.03.03** - A participação de consórcio ou grupo de empresas.

**03.02.04** - A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**03.02.05**- a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**.

**03.02.06** - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

**03.03** - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**03.04** - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres:

**03.04.01** - No primeiro envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA  
TOMADA DE PREÇO nº. 002/2017.  
PROCESSO Nº. 000561/2017.  
ENVELOPE nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**03.04.02** - No segundo envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA.  
TOMADA DE PREÇO nº. 002/2017.  
PROCESSO Nº. 000561/2017  
ENVELOPE nº. 02– PROPOSTA.**

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**04.01** - Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, **apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

#### **04.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**04.02.01** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**04.02.02** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**04.02.03** - *Procuração* pública pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

**04.02.04** - *Declaração* de inexistência de fato impeditivo à habilitação de acordo com o modelo do **ANEXO II**;

#### **04.02.05 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA:**

a) Caso a Empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei federal 123/2006 (arts. 42 ao 45), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – deverão, obrigatoriamente, inserir no envelope 01 (habilitação), a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, do Estado sede da Licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias.

b) A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos da Lei referida.

#### **04.03 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

**04.03.01** - *Prova* de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**04.03.02** – *Prova* de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**04.03.03** - *Prova* de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual** (Dívida Ativa e Processo Administrativo) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

**04.03.04** - *Prova* de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS, INSS**);

**04.03.05** – Prova de regularidade (certidão negativa de dívida) perante o Município de SÍTIO D' ABADIA-GO.

**04.03.06** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista na forma da Lei 12.440/2011.

**04.03.07** – CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de SÍTIO D' ABADIA atualizado ou atenda o item 02.08.1 até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);

**04.03.08** – Cadastro no SICAF com objetivo para atuação na área de engenharia, devidamente atualizado tendo em vista dos recursos oriundos do Governo Federal.

#### **04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**04.04.01 - Registro** ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**04.04.02 - Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou Certidão (ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra que contenha os serviços discriminados nos projetos e memoriais descritivos.

**04.04.02.01** - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

**04.04.02.02 - Declaração** fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica citado no item **04.04.02**, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

**04.04.03 - Capacitação técnico-operacional** comprovada pelo licitante ou pelo seu Responsável Técnico de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidões e/ou Atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como **CONTRATADA** principal, ou de seu Responsável Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, dos serviços discriminados nos projetos e memoriais descritivos.

**04.04.03.01** - Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.



**04.04.04 - Certidão** Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **30** (trinta) dias da data da entrega das propostas.

**04.04.04.01** - O Atestado de Visita Técnica deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo V, pela empresa licitante indicando engenheiro civil como responsável técnico detentor dos atestados solicitados, pertencente ao quadro técnico da empresa sob pena de desclassificação. A visita ao local das obras e ou serviços será feita, impreterivelmente, nos dias **18 a 22 de dezembro de 2017**, durante o período das 08:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h. A vistoria será fornecida somente ao responsável técnico da empresa. Não caberá à licitante alegação futura quanto ao desconhecimento das condições dos serviços a serem contratados, caso entendendo o licitante não ser necessário a presente visita técnica nos dias ora determinado, deverá o licitante realizar declaração que conhece as condições locais para a execução do objeto.

#### **04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**04.05.01 - Certidão** Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **30** (trinta) dias da data da entrega das propostas.

**04.05.02 - Comprovante** de depósito da Garantia da Proposta a ser depositada na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, até o final do expediente do dia **27/12/2017**, em dinheiro, título da dívida pública, carta de fiança bancária ou seguro garantia.

**04.05.03** - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 90 (noventa) dias. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

**04.05.03.01** - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**04.05.03.02** - Na modalidade de caução em "títulos da dívida pública", estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.05.04** - A Empresa proponente deverá comprovar que possui Capital Social, igual ou superior a **R\$ 102.279,59 (cemto e dois mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, na forma do art. 31 §3º da Lei 8.666/93, bem como apresentar garantia da proposta, na forma do art. 31, III, da Lei 8.666/93, no valor de 1 % (um por cento) do valor do objeto da



licitação, qual seja, de **R\$ 10.227,95 (dez mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**, em uma das seguintes modalidades:

- a) dinheiro ou Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei Federal 11.079/2004) e, sendo em dinheiro, deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 3620-x, Sítio d' Abadia/go, C/C nº 4204-8, em nome do Município de SÍTIO D' ABADIA-GO.
- b) seguro-garantia com validade mínima de 90 (noventa) dias;
- c) fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias.

d) As garantias serão devolvidas na forma da lei, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e solicitação formal da empresa, constando inclusive os dados para o respectivos crédito.

**04.05.05 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

**04.05.05.01** - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

**04.05.05.02 - Cálculo** demonstrativo dos seguintes índices devidamente assinado pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **04.05.05**:

**04.05.05.03 - capacidade financeira** cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor estimado da presente licitação, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

**04.05.05.04 - liquidez corrente** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

**04.05.05.05 - liquidez geral** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

**04.05.05.06 - grau de endividamento geral** cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,6** (zero vírgula seis), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

**04.05.05.07** - Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **0107.12.361.0007.1106-449051 (115)** são, a seguir, identificados:

**AC** = Ativo Circulante;  
**RLP** = Realizável em Longo Prazo;  
**IT** = Imobilizado Total;  
**AT** = Ativo Total;  
**PC** = Passivo Circulante;  
**ELP** = Exigível em Longo Prazo.

**04.05.06** - *Declaração* da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (que tenha procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

**04.05.06.01** - estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**;

**04.05.06.02** - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

**04.05.06.03** - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relaciona-los que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

**04.05.06.04** - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

**04.05.06.05** - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **05** (cinco) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

**04.05.06.06** - que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

**04.06 – ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.**

**04.06.01**— Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado em anexo.

## **V - DA PROPOSTA**

**05.01** - As propostas deverão obrigatoriamente ser apresentadas e conter, sob pena de desclassificação:

**05.01.01** - No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

**05.01.02** - **Carta de Apresentação da Proposta** de acordo com o modelo apresentado, sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo, em meio físico e também em meio magnético;

**05.01.03** - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem este prazo será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

**05.01.04** – A proposta deverá conter a composição de preços unitários de todos os serviços, constantes da Planilha Orçamentária, anexa a este Edital, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

**05.01.05** - Os preços cotados, pela licitante, serão baseados nos custos do valor global da obra.

**05.01.06** - Será necessário que a licitante apresente composição unitária de preços na sua proposta e junte em meio digital a proposta no formato Excel.

**05.01.07** - Cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços; constando o prazo do de execução de serviços em 04 (quatro) meses ou seja, 120 (noventa) dias. Após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

a) Na proposta de preços não poderá cotar preço unitário superior do que constante na Planilha Orçamentária, **sob pena de desclassificação.**

**05.01.08** - ***Declaração de Sujeição aos Termos do Edital***, de acordo

com o modelo do em **ANEXO**;

**05.02** - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

**05.03** - A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta, proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

## **VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**06.01** - O julgamento da licitação será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:

**06.01.01** - Receber os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial na forma deste Edital;

**06.01.02** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

**06.01.03** - Após o cumprimento do subitem **06.01.02**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

**06.01.04** - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

**06.01.05** - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

**06.01.06** - Proceder à abertura dos envelopes de Proposta Comercial dos licitantes habilitados, verificando se foi satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados na Documentação;

**06.01.07** - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas;

**06.01.08** - Após o cumprimento do subitem **06.01.07**, havendo manifestações

dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

**06.01.09** - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

**06.01.10** - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Propostas Comercial.

**06.01.11** - Habilitar e inabilitar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital;

**06.01.12** - Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços considerados inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 44, § 3º, combinado com o § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**06.01.13** - Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

**06.01.14** - Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**.

**06.02** - Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes deste Edital.

**06.03** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar melhor proposta técnica com o menor preço global e a presente proposta deverá conter a composição de preços unitários de todos os serviços propostos, julgado pela CPL exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

**06.04** - Para fins de análise e julgamento das propostas, a CPL, caso julgue necessário, poderá exigir das concorrentes a composição detalhada dos preços unitários propostos.

**06.05** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

**06.06** - Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**06.07** - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar

impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados e habilitados.

#### 06.08. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**06.08.01** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006.

**06.08.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.08.03.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 06.08.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**06.08.04.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**06.08.05.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço, art. 44 §1º da LC 123/2006.

**06.08.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### VII – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**07.01** - Os recursos financeiros necessários à execução da obra e serviços, serão custeados através de recursos proveniente da Dotação Orçamentaria Nº:2017.19.01.04.123.1040.2209.04 – (100) do Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado de Governo – SEGOV, com a interferência técnica da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e de Irrigação – SED convenio nº: 2017-00152 entre o estado de goias e o Município de Sítio D' Abadia – GO e do Município de Sítio D' Abadia estado de Goiás fonte (100) .

#### VIII - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

**8.01** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços. A coordenação, supervisão e



fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, e o fornecimento, à **CONTRATADA**, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, será de responsabilidade da Secretaria de Infra-estrutura.

**8.02 - A CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**.

**8.03 - A CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA** e às modificações propostas e aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA** durante a execução dos serviços.

**8.04 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**8.05 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8666/93.

**8.06 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA.**

**8.07 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.**

**8.08 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

**8.09 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:**

**8.10 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.**

**8.10.01 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do ANEXO II, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.**

## **IX - DA FISCALIZAÇÃO**

**09.01** - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**.

**09.02** - Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, responsável pela Fiscalização.

**09.03** - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**09.04** - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**09.04.01** - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**09.05** - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

**09.05.01 - PELA CONTRATADA:**

**09.05.01.01** - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**09.05.01.02** - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**09.05.01.03** - as consultas à fiscalização;

**09.05.01.04** - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**09.05.01.05** - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**09.05.01.06** - as respostas às interpelações da fiscalização;

**09.05.01.07** - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**09.05.01.08** - outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

#### **09.05.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:**

**09.05.02.01** - atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **09.05.01.02** anteriores;

**09.05.02.02** - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**09.05.02.03** - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

**09.05.02.04** - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**09.05.02.05** - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**09.05.02.06** - determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**09.05.02.07** - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

#### **X - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**10.01** - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do **ANEXO I**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

**10.02** - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA** e somente será possível quando:

**10.02.01** - faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**;

**10.02.02** - houver ordem escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, para a paralisação dos serviços.

#### **XI - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:**

**11.01** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA** pagará, à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**11.01.01** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**11.01.02** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**11.01.03** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicilio do contratado;

**11.01.04** - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

**11.01.05** - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

**11.01.06** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**11.01.07** - *Cópia do GFIP* - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**11.01.08 - Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**11.01.08.01** - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **11.01.05**, **11.01.06**, **11.01.07** e **11.01.08** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

**11.01.09** - Cópia do Alvará de Licença de construção da obra, emitida pelo Departamento de Fiscalização do Município de **SÍTIO D' ABADIA-GO**.

**11.01.10** - Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

**11.01.10.01** - Caso a **CONTRATADA** não **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

**11.02** - Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

**11.03** - Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **11.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

**11.04** - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2006, o preço contratado não poderá ser reajustado.

## **XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:**

**12.01** - A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato assinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato do **ANEXO V**.

**12.02** - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

**12.03** - A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

**12.03.01** - A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

**12.03.02** - No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

**12.04** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **12.03** deste Edital, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

**12.04.01** - Advertência;

**12.04.02** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**12.04.02.01** - Por **6** (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

**12.04.02.02** - Por **1** (um) ano - quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**.

**12.04.02.03** - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**.

**12.05** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**.

**12.05.01** - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **11.04.02**, deste Edital.

**12.05.02** - A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

**12.05.03** - A sanção aplicada conforme item **11.05**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

**12.06** - As sanções previstas nos itens **13.04.02** e **13.05**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

**12.06.01** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**12.06.02** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.07** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

## **XII - DA RESCISÃO**

**13.01** - A rescisão do contrato poderá ser:

**13.01.01** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

**13.01.02** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.01.03** - judicial, nos termos da legislação;

**13.02** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**13.03** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.03.01** - Devolução da garantia;

**13.03.02** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**13.03.03** - Pagamento do custo da desmobilização.

#### **XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.01** - O recebimento dos serviços será feito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**14.01.01** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**14.01.02** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **XV - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.01** - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, pela execução dos serviços subcontratados.

**15.02** – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES**

**16.01** - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** a obriga-se:

**16.01.01** - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**INSS e FGTS**);

prova de regularidade das Fazendas Públicas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

**16.01.02** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**16.01.03** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1.998, do **CONFEA**.

**16.01.04** - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.01** - A impugnação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de Junho de 1993.

**17.02** - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**17.03** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

**17.04** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

**17.05** - A **CONTRATADA** responderá civilmente durante **05** (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**17.06** - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

**17.07** - A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

**17.08** - A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.09** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**17.10** - A participação na Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA** no lugar de costume.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA.**

**SÍTIO D' ABADIA-GO**, 04 de dezembro de 2017.

***GÊNISON SOARES DOS SANTOS FERNANDES***  
**Presidente da CPL**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Identificação</b>	<b>nº. 002/2017</b>
<b>Modalidade</b>	TOMADA DE PREÇO.
<b>Horário e Data da Licitação</b>	Às 14h00min do dia 29/12/2017.
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA; EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO, SARJETAS E CALÇADAS, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº: 00290/2017, PROCESSO Nº: 201700042000918 E CONVENIO Nº: 2017-00152 ENTRE O ESTADO DE GOÍAS, POR MEIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, COM A INTERFERÊNCIA TÉCNICA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DE IRRIGAÇÃO – SED NO MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA – GO.
<b>Prazo de execução</b>	04 (quatro) meses corridos, após a ordem de serviços.
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 1.022,795,98</b>
<b>Capital Social</b>	<b>R\$ 102.279,59</b>
<b>Caução de Participação</b>	<b>R\$ 10.227,95</b>
<b>Prazo para caução</b>	<b>Até o dia 27/12/2017.</b>
<b>Visita Técnica</b>	<b>18 a 22/12/2017</b>
<b>Fontes de Recursos</b>	Dotação Orçamentaria Nº:2017.19.01.04.123.1040.2209.04 – (100) PROPOSTA Nº: 00290/2017, PROCESSO Nº: 201700042000918 E CONVENIO Nº: 2017-00152 ENTRE O ESTADO DE GOÍAS, POR MEIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, COM A INTERFERÊNCIA TÉCNICA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DE IRRIGAÇÃO – SED NO MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA – GO.
<b>Qualificação técnica:</b>	<b><i>1 – Capacitação técnico-profissional</i></b> Execução de Obras de Construção Civil, similar ao objeto da Presente licitação.

